



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 163/2010

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
05.02	Divisão de Educação		
1230600072.023000	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	137	13.000,00
Fonte de Recurso	3.1.116 - MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE		
1236500072.031000	Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC		
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	191	3.500,00
Fonte de Recurso	3.1.116 - MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE		

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 3.1.116	MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	R\$	16.500,00
-----------------------	--	------------	------------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2010.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28/10 2010
Edição N.º 9015